



## SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

[www.ste.pt](http://www.ste.pt) / [ste@mail.telepac.pt](mailto:ste@mail.telepac.pt)

## AS CARREIRAS: QUE ALTERAÇÕES?

1. **As carreiras que temos são, para já, as carreiras gerais constantes do comunicado do STE de 28/05/2008.**

2. De acordo com o entendimento assinado com o Governo em 27/05/2008.

a. **As carreiras gerais, com designação específica, vão poder manter esta designação específica nos mapas de pessoal dos respectivos serviços.**

São, por exemplo, as carreiras de técnico superior de serviço social, de técnico superior de biblioteca e documentação, técnico superior de arquivo, conservador, meteorologista, geofísico, psicólogo da educação, etc.;

b. **Algumas carreiras e categorias foram retiradas do processo de transição, para posterior apreciação no âmbito da regulamentação das carreiras especiais:**

- **Para apreciação com a carreira do pessoal de informática: Consultor de informática;**
- **Para apreciação no âmbito da futura carreira especial da DGAI C: Analista aduaneiro de laboratório, técnico superior aduaneiro de laboratório e analista aduaneiro auxiliar de laboratório;**
- **Para apreciação no âmbito de eventual carreira a criar no Ministério da Justiça: Técnico superior de reeducação, técnico superior de reinserção social e técnico de orientação escolar e social.**

c. **Algumas carreiras foram retiradas do processo de transição, mantendo-se como subsistentes, face à impossibilidade de o governo aceitar a nossa proposta de transição: Carreira técnica de património.**



## SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

[www.ste.pt](http://www.ste.pt) / [ste@mail.telepac.pt](mailto:ste@mail.telepac.pt)

3. Está em falta a reestruturação das carreiras especiais de que se destacam:

- a. Pessoal dirigente;
- b. Pessoal da direcção – geral das alfândegas e impostos especiais sobre o consumo;
- c. Pessoal de investigação científica;
- d. Pessoal técnico superior de saúde;
- e. Pessoal da direcção geral dos impostos.

4. Sobre a caracterização das carreiras como gerais e especiais há que ver a lei nº 12/2008, de 27 de Fevereiro e que consta do site do STE em “vínculos, carreiras e remunerações”. Nomeadamente o artigo 41º e seguintes.

LISBOA, 2008-06-16

A Direcção